**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 09/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato bens móveis de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES., na forma que especifica, e dá outras providências.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** PrefeitoMunicipal em Exercício de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES., Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos e multifuncional, inscrito no CNPJ. sob o N.º 07.363.412/0001-35, os seguintes bens móveis novos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **MARCA** | **NUMERO DE INSCRIÇÃO DE PATRIMÔNIO DO CIGRES** | **VALOR DE AQUISIÇÃO** |
| 01 | VEÍCULO NOVO ESPÉCIE/TIPO: MOBI LIKE, MARCA/MOTOR: FIAT/1.O NR, PLACA: JBT5C2, RENAVAM: 01334460644, CHASSI: 9BD341ACZPY857244, DE COMBUSTÍVEL/POTÊNCIA: FLEX/GAS. 71CV, ALCOOL 74CV, ANO FAB./MOD.: 2022/2023, DE COR PREDOMINANTE/PORTAS: BRANCA/4 PORTAS/CAPACIDADE 5 LUGARES. | 01 | FIAT | 14078 | R$ 68.690,00 |
| 02 | NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL 11ª GERAÇÃO CORE I7-1165G7, COM NO MÍNIMO (8GB RAM DDR4, SSD NVME 512GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXELS). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL. | 01 | ACER | 14140 | R$4.069,00 |
| 03 | CÂMERA DIGITAL, COM TECNOLOGIA DSLR, COM LENTE 18-55MM REMOVÍVEL, BATERIA REMOVÍVEL COM CARREGADOR COMPATÍVEL. CONEXÃO POR: WI-FI, NFC, CABO USB. | 01 | CANON | 14171 | R$ 3.139,00 |
| 04 | GPS PORTÁTIL, CABO USB; TAMANHO MÍNIMO DE TELA 2,2 POLEGADAS, CONEXÃO COMPATÍVEL COM GPS E GLONASS, MEMÓRIA INTERNA DE 8GB. | 01 | GARMIN | 14109 | R$ 1.579,00 |

Parágrafo único. Os bens de que trata o este artigo são objetos do Convenio FPE. N.º 2296/2022 (Processos MPRS PGEA N.º 02456.000.007/2022 e SGA N.º 02456.000.540/2022 e PROA N.º 22/0900-0000455-9), celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES., de Seberi/RS., com a interveniência dos Municípios Consorciados.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas inerentes à manutenção e conservação dos bens de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As condições gerais do comodato de que trata esta Lei, serão estabelecidas em contrato a ser celebrado entre o Município e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 09/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 09/2023, o qual solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal receba em comodato bens móveis de propriedade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES., na forma especificada.

O comodato de que trata o presente Projeto de Lei, que será celebrado entre o município de JABOTICABA/RS., e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES., vem a atender o Convenio FPE N.º 2296/2022 (Processos MPRS PGEA N.º 02456.000.007/2022 e SGA N.º 02456.000.540/2022 e PROA N.º 22/0900-0000455-9), celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES., de Seberi/RS., com a interveniência dos Municípios Consorciados.

O referido convênio celebrado junto ao Ministério Público do Estado (convenio FPE N.º 2296/2022) é resultado de um projeto desenvolvido pela presidência e coordenação do CIGRES que concorreu com outras 174 (cento e setenta e quatro) iniciativas, sendo escolhido dentre 17 (dezessete) projetos, e também o único a obter nota máxima, pois visa atender na área ambiental os 31 (trinta e um) municípios consorciados.

O principal objetivo deste comodato entre Consórcio e Município de Jaboticaba é dar suporte e capacitar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no tocante a realização da fiscalização ambiental e o aperfeiçoamento da coleta seletiva, sendo dado em comodato um Veículo, um Notebook, uma Máquina Fotográfica e um aparelho de GPS.

Salienta-se que a guarda e a conservação, bem como cuidados com manutenção dos bens, dados em comodato, serão de inteira reponsabilidade do município.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.